



PREFEITURA MUNICIPAL DE RESTINGA
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ: 45.318.581/0001-42
www.restinga.sp.gov.br

061

CONTRATO Nº0035/2024

PROCESSO Nº. 0019/2024

DISPENSA Nº. 0011/2024

QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE RESTINGA E
A EMPRESA ANIBAL MARQUES DE OLIVEIRA JUNIOR
CNPJ 16.991.398/0001-08 DE CONFORMIDADE COM AS
CLÁUSULAS A SEGUIR EXPOSTAS:

CLÁUSULA I – DAS PARTES E FUNDAMENTOS:

1.1 – DO CONTRATANTE:

1.1.1 1.1.1 – O MUNICÍPIO DE RESTINGA/SP, pessoa jurídica de direito público, com sede nesta cidade, situada à Rua Geraldo Verissimo, 633, Centro, CEP 14.430.000, inscrito no CNPJ sob o nº. 45.318.581/0001-42, neste ato representado por sua Prefeita, **Karla Montagnini Ferracioli**, brasileira, casada, funcionária pública municipal portadora da RG nº. 40.318.581/0001-5 SSP/SP, e do CPF nº. 367.269.348-07, residente e domiciliado nesta cidade, na Rua Rita Vilela Lima nº199, Centro, Restinga/SP.

1.2 – DO CONTRATADO:

1.2.1 – ANIBAL MARQUES DE OLIVEIRA JUNIOR CNPJ 16.991.398/0001-08, com sede a Rua Olivia Martins Ferreira nº25, Bairro Clarindo Ferracioli em Restinga/SP – CEP 14.430-000, por seu representante legal sr. ANIBAL MARQUES DE OLIVEIRA JUNIOR, portador da cédula de identidade nº 40.227.557 SSP/SP e CPF nº 348.426.558-43, residente e domiciliado em Restinga/SP, CEP. 14.430.000.

1.3 – DOS FUNDAMENTOS:



PREFEITURA MUNICIPAL DE RESTINGA
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ: 45.318.581/0001-42
www.restinga.sp.gov.br

062

1.3.1 – A presente contratação decorre do Processo Administrativo nº. 0019/2024, dispensa nº. 0011/2024, de acordo com a Lei nº. 14.133/2021, com destaque para o artigo 72 e para o inciso II do artigo 75 do respectivo diploma legal e se regerá por suas cláusulas, pelos preceitos de direito público, aplicando-lhe, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e disposições de direito privado.

CLÁUSULA II – DO OBJETO:

2.1 – Constitui objeto do presente contrato o rastreamento de veículos da frota municipal de veículos, conforme abaixo especificado:

| | VEICULO | MODEL O | MARCA | ANO | PLAC A | N DO CHASSI | DEPARTAMENTO |
|--------|--------------|------------------------|------------------------|---------------|--------------|-----------------------|------------------------|
| 0 1 | CARRO | CORSA | CHEVROL ET | 1998/ 1999 | BVZ- 1209 | 9BGSCO8Z XW8600037 | OBRAS |
| 0 2 | CARRO | SAVEIR O | VW | 1198/ 1999 | BFY- 6202 | 9BWZZZ376 WP030708 | OBRAS |
| 0 3 | MICRO | VOLAR E | MARCOP OLO | 2000/ 2000 | DBA- 1954 | 93PB02A2M AC003507 | SERVIÇO DO DEP OBRA |
| 0 4 | CAMINHÃ O | 1215C | M.BENZ | 2002/ 2002 | DBA- 1960 | 9BM6930282 B310546 | COLETA LIXO |
| 0 5 | CAMINHÃ O | GARGO | FORD | 2009/ 2010 | DBS- 1687 | 9BFXCEU7A BB47865 | OBRAS |
| 0 6 | CAMINHÃ O | 4400P7 6X4 | INTERNA TIONAL | 2014/ 2014 | FRO- 8291 | 978MSTBTO ER037357 | OBRAS |
| 0 7 | CAMINHÃ O | ATRON 2729 K 6X4 | M.BENZ | 2014/ 2014 | FRV- 8810 | 9BM693388E B947629 | CAMINHÃO PIPA |
| 0 8 | PATROL | RG 140.B VHP | NEW HOLLAND | 2014/ 2014 | | HBZN0140C EAF04422 | OBRAS |
| 0 9 | TARTOR | 785 | VALTRA | 2008/ 2008 | | 007854S09M 001777 | OBRAS |
| 1 0 | TRATOR | MASSE Y FERGU | MASSEY FERGUSO N | 2014/ 2014 | | 3772777M00 9 | OBRAS |



PREFEITURA MUNICIPAL DE RESTINGA
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ: 45.318.581/0001-42
www.restinga.sp.gov.br

063

| | | SON 4275 | | | | | |
|--------|--------------------------|---------------------------|----------------|---------------|--------------|-----------------------|---------------|
| 1 1 | TRATOR (AZUL) | TLS.80 | NEW HOLLAND | 2022/ 2022 | | HCCZT80L NCJ380017 | OBRAS |
| 1 2 | RETROES CAVADEI RA | JCB 3CX AUTOM EC | JCB | 2020/ 2020 | | SOR3XTTC L2910545 | |
| 1 3 | CAMINHÃ O | 24.280 | VW | 2022/ 2022 | FGN6C 35 | 95365824NR O51119 | OBRAS |
| 1 4 | CAMINHÃ O | ROBUS T 14,190 | VW | 2022/ 2022 | FSW7E 15 | 9536E7237P RO03748 | BASCULANTE |
| 1 5 | BEZER | S-10 | CHEVROL ET | 1996/ 1997 | BPY- 9275 | 9BD116GRV TC922760 | OBRAS |
| 1 6 | CARRO | TOYOT A- | PREFEITA | 2018/ 2018 | 0001 | 9BRBC9F31 K8031941 | |
| 1 7 | CAMIONET A | STRAD A | FIAT | | FTP9B 74 | | VIG-SANITARIA |
| 1 8 | CARRO | PALIO | FIAT | | FUD- 3189 | | VIG-SANITARIA |

VEÍCULOS SETOR SAÚDE

| | VEICULO | MODEL O | MARCA | ANO | PLAC A | N DO CHASSI | DEPARTAMENTO |
|----|------------------|------------------------------|---------------|---------------|--------------|------------------------|-----------------------|
| 01 | VAN-- AMB | SPRINT ER | M.BENZ | 2013/ 2014 | DJL- 4H55 | 8AC906633EE 087648 | AMBULANCIA |
| 02 | CARRO--- AMB | MOBI EASY | FIAT | 2017/ 2018 | GIN- 6998 | 9BD341A4XJ Y500652 | MOBI -- ROÇA |
| 03 | SAVEIRO --AMB | SAVEIR O /GREEN CAR | VW | 2018/ 2018 | GFA- 2663 | 9BWKB45U9J P0978087 | AMBULANCIA |
| 04 | CARRO | SANDEI RO | RENAULT | 2018/ 2019 | BRY- 7553 | 93Y5SRF84KJ 602683 | HOMODIALISE-- DUDU |
| 05 | CARRO | SPIN | CHEVROL ET | 2018/ 2019 | BND- 5283 | 9BGJC7520K B175238 | SPIN VIAGEM |



PREFEITURA MUNICIPAL DE RESTINGA
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ: 45.318.581/0001-42
www.restinga.sp.gov.br

004

| | | | | | | | |
|----|------------------|--------------------------|--------------|---------------|--------------|---------------------------------------|---------------|
| 06 | VAN-- AMB | EXPER T | PEUGEOT | 2018/ 2019 | FDB- 1552 | FALTA----- FUNIOLARIA DE PITURA | AMBULANCIA |
| 07 | VAN-- AMB | MASTE R REVES A | RENAULT | 2018/ 2019 | BQP- 4905 | 93YMAFEXC KJ704654 | AMBULANCIA |
| 08 | VAN | MASTE R/INOV A | RENAULT | 2018/ 2019 | BPQ- 9714 | 93YMAFEXC LJO63621 | VAN AZU |
| 09 | CARRO | MOBI EASY | FIAT | 2020/ 2020 | BRL1 L64 | 9BD341A4XL Y671290 | DEP- BOA SORT |
| 10 | CARRO | MOBI EASY | FIAT | 2020/ 2020 | EBD5 G99 | 9BD341A4XL Y671284 | MOBI AZUL |
| 11 | VAN | SPRINT ER | M.BENZ | 2021/ 2022 | EQN8 B52 | 8AC907843NE 212287 | VAN CLOVIS |
| 12 | VAN | MASTE R | RENAULT | 2021/ 2022 | GFU8 B67 | 93YMEN4XE NJ123507 | VAN |
| 13 | VAM-- AMB | MASTE R 2 VER AMB | RENAULT R | 2022/ 2023 | FZY- 9102 | 93YF6200QPJ 201972 | AMBULANCIA |
| 14 | CAMIONH ONETE | FIORIN O | FIAT | 2020/ 2021 | FJM5 C24 | 9BD2651MH M9175051 | AMBULANCIA |
| 15 | CARRO--- AMB | MOBI EASY | FIAT | 2017/ 2018 | GIN- 6998 | 9BD341A4XJ Y500652 | MOBI -- ROÇA |

EDUCAÇÃO

| | VEICULO | MODEL O | MARCA | ANO | PLAC A | N DO CHASSI | DEPARTAMENTO N° |
|----|---------|--------------------------|---------------|---------------|--------------|-----------------------|--------------------|
| 01 | CARRO | MOBI CEGRE TARIA | FIAT | 2018/ 2019 | EXX- 3907 | 9BD341AXK W599989 | |
| 02 | ONIBUS | VW/IND USCAR FOZ U | VW | 2010/ 2010 | DBA- 1964 | 9532882W8AR 04980 | N-05 |
| 03 | MICRO | VOLAR E A8 ON | MARCOP OLO | 2001/ 2002 | DBA- 1958 | 93PB75MIME C05169 | N-14 |
| 04 | MICRO | VOLAR E V8 L ESC | MARCOP OLO | 2010/ 2010 | DJM- 1684 | 93PB4263PAC O32960 | N-02 |



PREFEITURA MUNICIPAL DE RESTINGA
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ: 45.318.581/0001-42
www.restinga.sp.gov.br

065

| | | | | | | | |
|----|--------|----------------------|------------|-----------|----------|--------------------|------|
| 05 | MICRO | INDUSCAR ATILIS | M. BENZ | 2009/2009 | DJM-1B69 | 9BM68827298668952 | N-10 |
| 06 | MICRO | VOLARE V6 EM | MARCOP OLO | 2014/2014 | EEF-8289 | 93PB75M1MECO51572 | N-12 |
| 07 | MICRO | VOLARE V6 EM | MARCOP OLO | 2014/2014 | FOE-7714 | 93PB75M1MECO51569 | N-06 |
| 08 | MICRO | VOLARE V6 EM | MARCOP OLO | 2014/2014 | FOE-7717 | 93PB75M1MECO51551 | N-17 |
| 09 | MICRO | VOLARE V6 EM | MARCOP OLO | 2014/2014 | FOE-7760 | 93PB75M1MECO51570 | N-03 |
| 10 | ONIBUS | VW 15.190 EOD HD ORE | VW | 2013/2014 | FED-8643 | 9532E82W4ER4048668 | N-08 |
| 11 | ONIBUS | VW 15.190 EOD HD | VW | 2013/2014 | FED-8644 | 9532E82W4ER4044813 | N-04 |
| 12 | ONIBUS | M.BENZ OF 1519R ORE | M.BENZ | 2017/2017 | FGA-0012 | 9BM384069HB063548 | N-07 |
| 13 | ONIBUS | M. BENZ OF 1418 | M.BENZ | 2011/2011 | LLL-9011 | 9BM384067BB783616 | N-11 |
| 14 | ONIBUS | CAIO LO 916 ORE | M.BENZ | 2018/2019 | EEJ-3212 | 9BM979277KB110385 | N-13 |
| 15 | ONIBUS | NEOBUS MIN ESC | VW | 2018/2019 | FCH-2262 | 9532M52P7KR914535 | N-09 |
| 16 | ONIBUS | 15.190E OD | VW | 2020/2021 | GAA1F81 | 9532E82W6MR110428 | N-01 |
| 17 | ONIBUS | CAIO I LO 916 OREC | M.BENZ | 2022/2023 | EWJ4F81 | 9BM979277PB259515 | N-15 |
| 18 | ONIBUS | M.BENS OF 1418 | M.BENZ | 2011/2011 | KVL-9746 | 9BM384067BB790840 | N-16 |



PREFEITURA MUNICIPAL DE RESTINGA
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ: 45.318.581/0001-42
www.restinga.sp.gov.br

06/6

| | | | | | | | |
|----|---------------------|--|--------|-----------|----------|---------------------|------|
| 19 | CAMINHÃO BAU FURGÃO | ACELLO 1016 MERENDA REFRIGERIFICOLA ESCOLA | M.BENZ | 2022/2022 | FBV7 H96 | | |
| 20 | CARRO | UNO | FIAT | 2011/2012 | DBS-1682 | 9BD15804A6648320 | N-18 |
| 21 | CARRO | FIORINO MERENDA | FIAT | 2017/2017 | GAA-6722 | 9BD23C511293H088023 | N-19 |

TOTAL 54 VEÍCULOS

CLÁUSULA III – DO PRAZO, DO VALOR DO CONTRATO E DO PAGAMENTO:

3.1 – DO PRAZO:

3.1.1 – O presente instrumento vigorará pelo período de 12 (doze) meses.

3.2 – DO VALOR E DO PAGAMENTO:

3.2.1 – O valor total do presente contrato é de R\$ 48.600,00 (quarenta e oito mil e seiscentos reais), já incluídos os tributos, os encargos, seguros e demais ônus que por ventura possam recair sobre o Município, sendo:

A parcela mensal de R\$4.050,00 (quatro mil e cinquenta reais)

3.2.2 – O pagamento será realizado dentro de 30 (trinta) dias, após a efetiva entrega dos produtos ou serviços, mediante a apresentação de Nota Fiscal e após atesto do setor competente, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

3.2.3. A inadimplência da Contratada com relação aos encargos sociais, trabalhistas, fiscais e comerciais ou indenizações não transfere à Contratante a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto contratado, de acordo com o artigo 121, parágrafo único, da Lei Federal nº. 14.133/2021.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RESTINGA
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ: 45.318.581/0001-42
www.restinga.sp.gov.br

067

CLÁUSULA IV - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

4.1 Supervisionar a execução da prestação do objeto, promovendo o acompanhamento e a fiscalização sob os aspectos quantitativos e qualitativos.

- a) Notificar, por escrito e verbalmente, à CONTRATADA sobre a ocorrência de eventuais imperfeições no curso de prestação do objeto, fixando prazo para a sua correção.
- b) Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições contratuais.
- c) Prestar à CONTRATADA todas as informações solicitadas e necessárias para o cumprimento do objeto;
- d) Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços prestados em desacordo com as obrigações assumidas pela empresa na sua proposta.
- e) Colocar à disposição da CONTRATADA os elementos e informações necessárias à execução do objeto;
- f) Não permitir que o pessoal da CONTRATADA execute tarefas em desacordo com as condições preestabelecidas.
- g) Responsabilizar-se pela comunicação, em tempo hábil, dos serviços a serem prestados.
- h) Exigir o imediato afastamento de qualquer funcionário ou preposto da CONTRATADA que não mereça sua confiança, que embarace a fiscalização ou que se conduza de modo inconveniente ou incompatível com o exercício de suas funções.
- i) Efetuar o pagamento devido pela perfeita prestação dos serviços, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências do contrato.
- j) Aplicar multas ou penalidades, quando do não cumprimento do contrato ou ações previstas neste Termo;
- k) Fazer deduzir diretamente da fonte multas e demais penalidades previstas neste instrumento;
- l) Atuar com poder de império suspendendo a execução do contrato sem ônus para a administração a qualquer tempo, resguardando a CONTRATADA de seus direitos adquiridos;
- m) Rejeitar os serviços em desconformidade com o presente instrumento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RESTINGA
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ: 45.318.581/0001-42
www.restinga.sp.gov.br

068

CLÁUSULA V: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1 Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento do objeto deste Contrato, utilizando-se de empregados treinados, sem antecedentes criminais por improbidade ou prevaricação e de bom nível moral na prestação dos serviços em conformidade com o objeto.

- a) Prestar esclarecimento a CONTRATANTE sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolvam, bem como relatar toda e qualquer irregularidade observada em função da execução do objeto, bem assim tomar providências necessárias imediatas para a correção, evitando repetição dos fatos.
- b) Acatar as orientações do Fiscal do Contrato ou seu representante legal, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da CONTRATANTE.
- c) Zelar para que sejam cumpridas as normas relativas à segurança e a prevenção de acidentes.
- d) Disponer de quadro de pessoal suficiente para garantir a execução do objeto – cumprindo os prazos previstos neste instrumento, sem interrupção, seja por motivo de férias, descanso semanal, licença, falta ao trabalho, demissão e outras análogas obedecidas às disposições da legislação trabalhista vigente.
- e) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- f) Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, sob pena de rescisão contratual, sem prejuízo das demais sanções;
- g) Realizar a prestação dos serviços em conformidade e no prazo estabelecido neste instrumento.
- h) A contratada tem a obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, podendo a qualquer tempo o gestor do contrato diligenciar a apresentação de qualquer documento previsto no edital;






PREFEITURA MUNICIPAL DE RESTINGA
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ: 45.318.581/0001-42
www.restinga.sp.gov.br

069

i) O contratado é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

CLÁUSULA VI – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

6.1 – Os recursos necessários ao objeto do presente contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária: _____.

02.02.01 – ADMINISTRAÇÃO DO GABINETE

4.4.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS

FICHA 011 – R\$ 18.537,50

02.02.01 - SECRETARIA

4.4.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS

FICHA 011 – R\$ 285.483,77

02.07.01 – SERVIÇOS DE LIMPEZA PÚBLICA

4.4.90.30.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS

FICHA 150 – R\$7.286,00

02.04.01 – SERVIÇOS DE SAÚDE

4.4.90.30.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS

FICHA 42 – R\$643.912,94

02.05.01 – ENSINO PRÉ ESCOLAR

4.4.90.30.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS

FICHA 77 – R\$133.538,11

02.05.02 – ENSINO FUNDAMENTAL

4.4.90.30.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS

FICHA 77 – R\$122.837,86

02.05.03 – FUNDEB

4.4.90.30.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS



PREFEITURA MUNICIPAL DE RESTINGA
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ: 45.318.581/0001-42
www.restinga.sp.gov.br

070

FICHA 94 – R\$146.000,00

CLÁUSULA VII - DO ACOMPANHAMENTO, EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

7.1. A fiscalização do presente Contrato será exercida por um representante da Administração – Departamento de Transportes, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato e de tudo dará ciência à Administração;

7.2. Durante todo o período de vigência deste contrato, a CONTRATADA deverá manter preposto aceito pela CONTRATANTE, para representá-la administrativamente sempre que for necessário;

7.3. A comunicação entre a fiscalização e a contratada será realizada através de correspondência oficial e anotações;

7.4. O relatório de entrega dos serviços será destinado ao registro de fatos e comunicações pertinentes aos mesmos;

7.5. Todos os atos e instituições emanados ou emitidos pela fiscalização serão considerados como se fossem praticados pelo Contratante.

CLÁUSULA VIII - DAS SANÇÕES

8.1 Nos termos do art. 155 da Lei Federal 14.133/2021, o descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela CONTRATADA, sem justificativa aceita, poderá acarretar as seguintes sanções:

- a) Dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, o funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) Dar causa à inexecução total do contrato;
- d) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- e) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- f) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;



PREFEITURA MUNICIPAL DE RESTINGA
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ: 45.318.581/0001-42
www.restinga.sp.gov.br

07

- g) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- h) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

8.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas acima, as seguintes penalidades, nos limites previstos no art. 156 da Lei Federal 14.133/2021.

- a) O valor da multa, aplicada será descontado imediatamente no pagamento subsequente, sendo ainda aplicado juros de mora de 1,00% (um por cento) ao mês, ou 0,0333% por dia de atraso.
- b) Na impossibilidade de desconto no pagamento subsequente, será liquidado do seguro caução previsto neste instrumento.
- c) As sanções previstas nestes instrumentos poderão ser aplicadas cumulativamente, exceto as multas escalonadas por datas, e a multa de advertência.
- d) No caso de multa, cuja apuração ainda esteja em processamento, ou seja, na fase da defesa prévia, o CONTRATANTE poderá fazer a retenção do valor correspondente à multa, até a decisão final da defesa prévia. Caso a defesa prévia seja aceita, ou aceita parcialmente, pelo CONTRATANTE, o valor retido correspondente será depositado em favor da CONTRATADA, em até 05 (cinco) dias úteis a contar da data da decisão final da defesa apresentada.

CLÁUSULA IX - DOS MOTIVOS DE RESCISÃO:

9.1 - São motivos de rescisão do contrato, independente de procedimento judicial, aqueles inscritos no artigo 137 da Lei n. 14.133/2021.

CLÁUSULA X - DISPOSIÇÕES FINAIS:

10.1 – O presente contrato e todas as suas alterações e/ou aditamentos deverão ser divulgados no sítio eletrônico oficial da Prefeitura e mantidos à disposição do público, na forma do art. 91 da Lei n. 14.133/2021.

CLÁUSULA XI – DO FORO:



PREFEITURA MUNICIPAL DE RESTINGA
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ: 45.318.581/0001-42
www.restinga.sp.gov.br

012

11.1 – As partes elegem o Foro da Comarca de Franca, para dirimirem eventuais dúvidas oriundas deste instrumento.

E, por estarem justos e contratados, os representantes das partes assinam o presente instrumento, na presença das testemunhas abaixo, em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito.

Restinga/SP, 19 de abril de 2024.

Karla Montagnini Ferracioli
KARLA MONTAGNINI FERRACIOLI
PREFEITA

Ambal Marques de Oliveira Junior
AMBAL MARQUES DE OLIVEIRA JUNIOR
CNPJ 19.911.398/0001-05

Testemunhas:



PREFEITURA MUNICIPAL DE RESTINGA
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ: 45.318.581/0001-42
www.restinga.sp.gov.br

073

ANEXO LC-01 - TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO (TCE-SP)

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RESTINGA CNPJ 45.318.581/0001-42
CONTRATADO: ANIBAL MARQUES DE OLIVEIRA JUNIOR CNPJ 19.911.398/0001-05

CONTRATO N° (DE ORIGEM): 0035/2024
OBJETO: RASTREAMENTO VEICULAR

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

a) o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;

b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução n° 01/2011 do TCE-SP;

c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar n° 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;

d). Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;

b) se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Restinga, 19 de abril de 2024.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RESTINGA
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ: 45.318.581/0001-42
www.restinga.sp.gov.br

074

ANEXO LC-03 - DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE-SP

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RESTINGA CNPJ 45.318.581/0001-42

CONTRATADO: ANIBAL MARQUES DE OLIVEIRA JUNIOR CNPJ 19.911.398/0001-05

CONTRATO N° (DE ORIGEM): 0035/2024

DATA DA ASSINATURA: 19/04/2024

VIGÊNCIA: 19/04/2025

OBJETO: REASTREAMENTO VEICULAR

VALOR (R\$): 48.600,00

Declaro (amos), na qualidade de responsável (is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

Em se tratando de obras/serviços de engenharia:

Declaro (amos), na qualidade de responsável (is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, em especial, os a seguir relacionados, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados:

- a) memorial descritivo dos trabalhos e respectivo cronograma físico-financeiro;
- b) orçamento detalhado em planilhas que expressem a composição de todos os seus custos unitários;
- c) previsão de recursos orçamentários que assegurem o pagamento das obrigações decorrentes de obras ou serviços a serem executados no exercício financeiro em curso, de acordo com o respectivo cronograma;
- d) comprovação no Plano Plurianual de que o produto das obras ou serviços foi contemplado em suas metas;
- e) as plantas e projetos de engenharia e arquitetura.

Restinga, 19 de abril de 2024. Email:carvalho_fabio6@hotmail.com
Depto de Licitações